PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 538/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: Processo 2707/2026

2. Aquisição de Medicamentos Injetáveis/Fra

A presente contratação visa à aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde de Jaguariúna/SP, notadamente as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal “Dra. Ana Olívia Bentivoglio” e o Hospital Público Municipal Walter Ferrari, conforme a demanda de cada unidade.

O objeto compreende os medicamentos padronizados relacionados no tópico 8, destinados ao atendimento regular das demandas assistenciais das unidades da Rede Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por licitação, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da lei nº 14.133/2021, com adoção do sistema de registro de preços. A adoção do sistema justifica-se pelo enquadramento nas hipóteses do art. 3º, I, II e V, do decreto federal nº 11.462/2023, aplicável no Município por força do decreto municipal nº 4.610/2023: a reposição dos estoques é contínua e frequente, as entregas serão parceladas conforme a demanda efetiva e não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo e o momento das solicitações.

A estratégia busca garantir o acesso contínuo aos tratamentos medicamentosos, promovendo a eficiência na gestão farmacêutica, a padronização terapêutica no âmbito do SUS municipal e a economicidade.

3. Descrição da necessidade

A seleção e a padronização dos medicamentos essenciais para atendimento à população do Município são realizadas por equipe multidisciplinar, por meio da Comissão de Farmácia e Terapêutica, com base nas necessidades epidemiológicas e assistenciais da população local, na comprovada eficácia e segurança dos fármacos e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Desse trabalho resulta a REMUME, que orienta as aquisições e assegura a padronização terapêutica no âmbito do SUS municipal.

Os medicamentos padronizados destinam-se ao atendimento da atenção primária, de urgência e emergência e de internação, e abrangem diferentes classes terapêuticas e formas farmacêuticas, para o tratamento de doenças crônicas, infecciosas, cardiovasculares, respiratórias, neurológicas e psiquiátricas, para a saúde da mulher, para analgesia e anestesia e para o suporte a procedimentos de enfermagem, cirúrgicos e de terapia intensiva. A indisponibilidade desses medicamentos provoca a interrupção ou o atraso de tratamentos, o aumento da demanda por serviços de urgência e o agravamento de condições clínicas, comprometendo a segurança dos pacientes.

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de fundamento para o termo de referência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica	Andressa Roberta Machado Ianoni

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecimento será parcelado, conforme a demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada da nota de empenho, nas quantidades nela indicadas e conforme a marca e o preço registrados na ata de registro de preços.

O prazo máximo de entrega será de 20 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho.

As entregas serão realizadas no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, nas condições de endereço, horário e contato definidas no termo de referência.

Os medicamentos deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, ou dela estar isentos, conforme a legislação sanitária aplicável a cada item, e as embalagens deverão exibir, de forma clara e legível, o nome do fabricante, o número do lote e o prazo de validade.

É condição de recebimento que os medicamentos tenham, na data da emissão da nota fiscal, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 meses ou, para os produtos cuja validade total seja inferior a 24 meses, de no mínimo 50% da validade total.

Havendo itens que exijam conservação refrigerada, a proposta deverá sinalizar essa condição, e o transporte e a entrega observarão a faixa de temperatura indicada pelo fabricante (em regra, entre 2 °C e 8 °C), com embalagem térmica qualificada e dispositivo de monitoramento de temperatura.

Havendo itens sujeitos a controle especial, o fornecimento observará as exigências da Portaria SVS/MS nº 344 /1998, detalhadas no termo de referência.

Quando a descrição do item indicar nome comercial ou marca, a indicação tem caráter de referência, e serão aceitos medicamentos com o mesmo princípio ativo, a mesma concentração, a mesma forma farmacêutica e a mesma apresentação, com registro válido na ANVISA. Quando a descrição trouxer a expressão “nome comercial obrigatório”, somente será aceito o produto indicado, nos termos do art. 41, I, da lei nº 14.133/2021.

Os bens a adquirir não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal nº 4.580/2023. Os bens são comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As condições de recebimento, de emissão e envio da nota fiscal e de pagamento são as definidas no termo de referência.

6. Levantamento de Mercado

Para o atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) licitação própria, pelo sistema de registro de preços;

b) adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou entidade;

c) aquisição por meio de programa federal ou estadual de assistência farmacêutica;

d) aquisições isoladas, sem registro de preços.

A alternativa “a” mostrou-se a mais adequada. Há diversos fabricantes e distribuidores aptos a fornecer os medicamentos, observadas as exigências sanitárias. A adesão a atas de outros órgãos depende da coincidência de itens, quantidades e condições de entrega, o que não se verifica de forma regular para o elenco municipal. Os itens relacionados são, em regra, de aquisição municipal e não são disponibilizados pelos programas federal ou estadual. As aquisições isoladas, por sua vez, não permitiriam ganho de escala nem o fornecimento parcelado conforme a demanda.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição, por pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, dos medicamentos relacionados no tópico 8, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, os níveis de estoque e a capacidade de armazenamento das unidades de saúde.

A solução busca assegurar eficiência logística, continuidade da assistência farmacêutica, rastreabilidade dos produtos, qualidade dos medicamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, e observará a lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária e as demais normas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O consumo dos últimos 12 meses foi apurado pela soma do consumo anual da Atenção Primária à Saúde (APS) com o consumo anual do Hospital, utilizando exclusivamente as colunas de consumo anual de cada unidade, sem aplicação do acréscimo de 20%. A quantidade estimada para a contratação foi definida considerando essa base de consumo, as necessidades assistenciais das unidades, os estoques disponíveis e os saldos das atas de registro de preços vigentes.

Item [AJ1]	Descrição	Unidade	Consumo nos últimos 12 meses	Quantidade estimada
1	ACETILCISTEINA 100 MG/ML- INJETAVEL 3ML. (ENF)	AMP	1.224	1.500
2	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE PEDIATRICO - FR 120 ML (PMJ)	FRA	8.520	10.500
3	AGUA PARA INJECAO, SOL INJ, ESTERIL E ISENTA DE PIROGENIOS, FRASCO 500 ML (HOSP+E)	FRA	2.100	2.600
4	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP - FR 150 ML (PMJ.E)	FRA	6.600	8.000
5	ATROPINA 0,25MG/ML INJ 1ML (ENFER)	AMP	2.520	3.100

6	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP - FR 22,5 ML (PMJ.E)	UN	3.360	4.100
7	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ ML INJETAVEL 1 ML (PMJ)	AMP	1.380	1.700
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ 1ML (ENFER)	AMP	4.824	5.800
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG/ML INJ 5ML (ENFER)	AMP	16.860	21.000
10	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP - FR 60 ML (PMJ.E)	UN	2.520	3.100
11	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML SUSP - FR 60 ML (PMJ)	UN	72	90
12	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FR 120 ML (PMJ)	UN	960	1.200
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, INJ, AMPOLA 2,5 ML (ENFER)	AMP	60.300	73.000
14	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/2ML + TIAMINA 100MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/ML INJ - AMP. 2ML (PMJ)	AMP	5.520	7.000
15	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML XPE - FR 100 ML (PMJ)	UN	8.040	10.000
16	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML, INJ, AMPOLA 3ML (HOSP.E)	AMP	26.520	32.000
17	DIPIRONA 500 MG/ ML GOTAS - FR 10 ML (PMJ.E)	UN	26.400	32.000
18	DIPIRONA 500 MG/ML INJ 2ML (ENFER)	AMP	106.560	128.000
19	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA), INJ, AMPOLA 1 ML (HOSP.E)	AMP	6.120	7.500
20	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ 2ML (ENFER)	AMP	7.500	9.000
21	GLICOSE 25% 10ML - INJ (ENFER)	AMP	7.320	9.000
22	GLICOSE 5% 250 ML BOLSA COM SISTEMA FECHADO (HOSP.ENF)	UN	3.000	4.000
23	GLICOSE 5% 500 ML BOLSA COM SISTEMA FECHADO (HOSP.ENF)	UN	2.700	3.500
24	GLICOSE 50% INJ 10ML (ENFER)	AMP	5.040	6.500
25	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML INJ 0,25ML USO ADULTO E PEDIATRICO (ENFER)	AMP	4.860	6.000

26	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ, FRASCO-AMPOLA (HOSP.E)	AMP	6.060	7.500
27	HIDROCORTISONA 500 MG INJ 4ML (ENFER)	UN	6.660	8.000
28	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS - FR 30 ML (PMJ.E)	UN	1.680	2.200
29	IPRATROPIO 0,250 MG/ ML GOTAS - FR 20ML (ENFER)	UN	744	900
30	LIDOCAINA 2% 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR 20 ML - EMBALAGEM ESTERIL (ENFER/HOSP)	UN	540	700
31	LIDOCAINA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR 20 ML - EMBALAGEM ESTERIL (ENFER/HOSP)	UN	2.100	2.600
32	LIDOCAINA 2% SEM VASO 1,8 ML (ENFER)	UN	60	80
33	MANITOL 20% SOLUCAO - FR 250 ML (PMJ)	UN	1.776	2.200
34	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML, INJ, AMPOLA 2ML (HOSP.E)	AMP	12.120	15.000
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ ML SOLUCAO FR 10 ML (PMJ)	UN	60	80
36	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FR 15ML (HOSP.E)	UN	7.200	9.000
37	POLIVITAMINICO GOTAS - VITAMINAS A, D, C, E, B1, B2, B3, B5 e B6 - FR 30 ML (PMJ. H)	FR/A	240	300
38	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJ, AMPOLA 2ML (HOSP.E)	AMP	4.980	6.000
39	RINGER LACTATO 500 ML BOLSA COM SISTEMA FECHADO (ENFER)	FRA	7.500	9.000
40	RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA COM SISTEMA FECHADO (ENFER)	UN	540	700
41	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10 ML - AMP (ENFER.HOSP)	UN	74.040	90.000
42	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML BOLSA COM SISTEMA FECHADO (PMJ)	UN	103.200	125.000
43	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML BOLSA COM SISTEMA FECHADO (PMJ)	FRA	9.720	12.000
44	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG/ML SUSP - FR 100 ML (PMJ.E)	UN	900	1.100

45	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG INJETAVEL AMPOLA UNICA 2ML (PMJ)	AMP	21.000	26.000
46	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO - FR 5 ML (PMJ)	UN	3.000	4.000
47	TROLAMINA 140+8-HIDROXIQUIN 0,4 MG/ML SOL OTOLOGICA - FR 8 ML (PMJ)	UN	1.440	1.800

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.505.527,82

A pesquisa de preços foi conduzida pela equipe de planejamento indicada no tópico 17, conforme termo de responsabilidade juntado ao processo, e utilizou, prioritariamente, preços de contratações públicas similares (Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco de Preços em Saúde) e de notas fiscais eletrônicas, reunidos em relatório consolidado, e, quando insuficientes essas fontes, cotações diretas com fornecedores.

A estimativa dos preços foi realizada exclusivamente com base em preços públicos, mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme fontes e documentos registrados no quadro comparativo de preços que integra o processo. Os valores coletados foram analisados criticamente quanto à compatibilidade com as especificações dos medicamentos, especialmente princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento, com desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando identificados, conforme justificativas registradas no mapa de preços. A metodologia de cálculo do valor estimado observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, devendo, na hipótese de utilização exclusiva de preços provenientes dos sistemas oficiais previstos no art. 5º, inciso I, da referida Instrução Normativa, o valor estimado de cada item ser igual ou inferior à mediana dos preços do item nos sistemas consultados.

Os preços unitários referenciais e a memória de cálculo constam do quadro comparativo de preços juntado ao processo, que integra este estudo. O critério de julgamento será o de menor preço por item. Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, por inexistir catálogo que contemple os itens demandados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação será por item, de modo a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens. O parcelamento permite melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e amplia a competitividade, sendo técnica e economicamente viável e não representando perda de economia de escala.

Não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de valor estimado de até R$ 80.000,00, nem a reserva de cota nos itens de valor superior, com fundamento no art. 49, III, da lei complementar nº 123/2006, por não ser o tratamento diferenciado vantajoso para a Administração, pelas seguintes razões:

a) a aquisição destina-se ao abastecimento de estoque institucional, que exige fornecedor com autorização de funcionamento da ANVISA para a atividade de distribuição e, para os itens sujeitos a controle especial, autorização especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998). Parcela relevante das microempresas e empresas de pequeno porte do ramo atua no comércio varejista (farmácias e drogarias), voltado à dispensação mediante prescrição individual, e não ao fornecimento institucional em escala;

b) nos certames anteriores da Secretaria para aquisição de medicamentos, os menores preços foram ofertados, em regra, por distribuidoras e laboratórios;

c) a restrição da disputa ou a divisão dos itens em cotas aumentaria o risco de itens desertos ou fracassados e de fornecimento fragmentado do mesmo medicamento por diferentes fornecedores, com prejuízo à regularidade do abastecimento e à rastreabilidade dos lotes.

A ampla participação não afasta os demais benefícios da lei complementar nº 123/2006, como o empate ficto e a regularização fiscal tardia.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação decorre do planejamento regular de aquisição de medicamentos padronizados, destinado a assegurar a continuidade do abastecimento e o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde, considerando o consumo histórico e a demanda estimada para o período. Na definição dos itens e quantitativos, serão considerados os saldos disponíveis nas atas de registro de preços vigentes, a fim de evitar sobreposição de contratações e assegurar o adequado planejamento das aquisições.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação fundamenta-se nas necessidades assistenciais e operacionais identificadas e planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e a despesa está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

A aquisição de medicamentos está prevista no Plano de Contratações Anual (identificador PNCP 46410866000171-0-000001/2026, de 17/12/2025).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação garantirá o atendimento contínuo e tempestivo das demandas por medicamentos, otimizando os processos de dispensação e administração nas unidades de saúde e assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à resolutividade do quadro clínico dos pacientes, com reflexo na qualidade de vida e no bem-estar dos munícipes. O fornecimento parcelado reduz perdas por vencimento e custos de armazenagem. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, o registro de preços concentra as aquisições em procedimento único, reduz o número de compras isoladas e o trabalho administrativo correspondente e permite adquirir apenas o necessário, conforme a demanda efetiva.

14. Providências a serem Adotadas

Após análise das especificações dos medicamentos e das condições de mercado, não foram identificadas providências prévias à contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos medicamentos não prevê, intrinsecamente, impactos ambientais diretos decorrentes de sua utilização. O descarte de resíduos químicos, de medicamentos vencidos, de sobras e de embalagens gerados nas unidades de saúde seguirá o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com as normas da ANVISA e do CONAMA, e o processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final observará as normas técnicas e a legislação ambiental aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde e aos resíduos perigosos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade demonstrada no tópico 3, a solução escolhida nos tópicos 6 e 7 e as quantidades e o valor estimados nos tópicos 8 e 9, conclui-se que a contratação é viável e adequada para o atendimento da necessidade, por assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e a segurança dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA BENATTI DE CASTRO

Equipe de Planejamento

ANDRESSA ROBERTA MACHADO IANONI

Diretora Departamento de Assistência Farmacêutica

NATALIA BARBOSA BENETI

Assistente de Gestão Pública

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária de Saúde